



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Presidência

## ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

### **ATA da 699ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 18/09/2024**

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a seiscentésima nonagésima nona Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Juliana Lucia Ávila, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM), no exercício da Presidência do Conselho; José Dias da Silva, Diretor da Vice-Presidência (VICEPRES); Ronaldo Carlos de Medeiros Junior, Diretor das Superintendências Regionais (DIRSUP); Vanessa Conceição Coelho Teixeira, Diretora Adjunta de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Ingrid Rosa do Espírito Santo, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, a Diretora da Dirlam no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 48.690/2023, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI-070002/017325/2024 – Tutti Amici Eventos & Gastronomia Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total do uso de fonte alternativa de água (poço), pelo uso irregular e mistura de águas, com fulcro no art 29, da Lei Estadual 3.467/2000. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Baía Guanabara (SUPBG), o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar do uso de fonte alternativa de água (poço). **III. SEI-070002/017229/2024 – Quarenta Posto de Serviços Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total do uso da fonte alternativa de água (poço) com base na condicionante 22 da Licença Municipal Ambiental de Operação (LAM-O nº 036/2022), com fulcro no art. 29, da Lei Estadual 3.467/2000. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da SUPBG, o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar do uso de fonte alternativa de água (poço). **IV. SEI-070002/015743/2024 – Posto Retão Banquete Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de apreensão de 1 (um) caminhão Volkswagen branco modelo 13-180, placa DGO1487, 1 (uma) empilhadeira Still, modelo CLX-25, ID120309/3-2012 e 1 (uma) retroescavadeira Randon, modelo RD406 Advanced ID 000DA406AMC4W4530. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Dois Rios (SUPRID), o Conselho Diretor ratificou a apreensão cautelar. **V. SEI-070002/015744/2024 – Posto Retão Banquete Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de apreensão de 1 (uma) escavadeira Volvo, modelo EC-210D, nº de série VCEC210DP00240925. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da SUPRID, o Conselho Diretor ratificou a apreensão cautelar. **VI. SEI E-07/002.104517/2018 – O2 Lavanderia Ltda.-EPP. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional Macaé e das Ostras (SUPMA), o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VII. SEI E-07/002.107796/2018 – R. P. Filho Serviços Hidráulicos**

**Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da SUPMA, o Conselho Diretor: (i) indeferiu o recurso apresentado; (ii) é favorável ao pedido de conversão da multa, que deverá ainda ser submetido ao Secretário de Estado do Ambiente e Sustentabilidade; e (iii) determinou o encaminhamento dos presentes autos ao Serviço de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) para os trâmites de conversão de multa nos termos da Resolução Conjunta Seas/Inea nº 57/2021 e do Decreto Estadual nº 47.867/2021. **VIII. SEI-07/002/006741/2019.** **Requerimento:** Deliberar quanto ao encerramento do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria INEA/PRES nº 906 de 14/01/2020, para Acompanhamento do Estudo Diagnóstico da Recuperação da Área Impactada às Margens do Rio Estrela – Acidente Osdur Km 176, ocorrido no Município de Magé, com a consequente revogação da referida portaria, considerando: (i) o lapso temporal dos estudos apresentados (2021), e a colocação apresentada pela Transpetro (2024), nos autos do SEI-070002/003008/2020 (Ofício MPF 153/2024), de que a área do manguezal foi recomendada para Investigação Detalhada, o que incluiria a área como parte do Gerenciamento de Áreas Contaminadas já coberto no âmbito da Licença Ambiental de Recuperação, acompanhada pela DIRLAM - SEI-070007/000560/2022; e (ii) que a empresa já foi notificada, por meio da Notificação GEOFEMNOT/01136441, nos autos do SEI-070002/012901/2024, a apresentar o escopo do projeto de avaliação da qualidade ambiental da área afetada, em conjunto com o CENPES, e que esta notificação será acompanhada pela GEROPEM. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da DIRPOS, o Conselho Diretor aprovou o encerramento do referido Grupo de Trabalho. A formalização desse encerramento será por meio de despacho do Presidente, a ser publicado no Boletim de Serviço Interno do Instituto. **IX. SEI-070002/013710/2024 – Marcelllo Martins da Costa Junior.** **Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total das atividades de: (i) captação de água por meio de poço tubular, por desrespeitar a finalidade de uso e o volume da Certidão Ambiental UI nº 012471; e (ii) manutenção e reparação de automóveis, tendo em vista a falta de caixa separadora de água e óleo, além da ausência de Licença Ambiental. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou a suspensão parcial cautelar das atividades de captação de água por meio de poço tubular, manutenção e reparação de automóveis. **X. SEI-070001/001990/2024.** **Requerimento:** Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão das medidas cautelares de embargos remotos, listados a seguir, pelas supressões de vegetação detectadas pelo Programa Olho no Verde em parceria com o MapBiomass, em razão da ocorrência ou a iminência de significativo risco à saúde da população ou de degradação ambiental de difícil reparação, lavrados com base no art. 51, da Lei Federal nº 12.651/2012, no art. 29 c/c o art. 2º, inciso VII, ambos da Lei Estadual nº 3.467/2000 e no Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023: (1) SEI-070002/015514/2024 - nº Alerta: 2023010178\_01 - José Monteiro - nº Auto: ECR/5201; (2) SEI-070002/015597/2024 - nº Alerta: 2023010179\_02 - José Monteiro, José Ferreira Pinto e Conceição Aparecida Degli Esposti - nº Auto: ECR/5202; (3) SEI-070002/015598/2024 - nº Alerta: 2023010180\_03 - José Monteiro - nº Auto: ECR/5203; (4) SEI-070002/015609/2024 - nº Alerta: 202408036\_04 - Anna Maria Lino Costa Jansen de Mello, José Luiz Jansen de Mello Neto, Luciana Jansen de Mello Magalhães, Luiz Felipe Jansen de Mello e Nair Jansen de Mello - nº Auto: ECR/5204; (5) SEI-070002/015600/2024 - nº Alerta: 202408040\_05 - Janilce Caldas Ananias Simões e Waldir Rodrigues Simões - nº Auto: ECR/5205; (6) SEI-070002/015601/2024 - nº Alerta: 202408041\_06 - Janilce Caldas Ananias Simões e Waldir Rodrigues Simões - nº Auto: ECR/5206; (7) SEI-070002/015610/2024 - nº Alerta: 202408056\_07 - Fazendas Reunidas Duas Barras Ltda - nº Auto: ECR/5207; (8) SEI-070002/015611/2024 - nº Alerta: 2023020055\_08 - Luiz De Carvalho Lavourinha - nº Auto: ECR/5208; (9) SEI-070002/015872/2024 - nº Alerta: 2023020067\_09 - Douglas Tostes Fernandes - nº Auto: ECR/5209; (10) SEI-070002/015612/2024 - nº Alerta: 2023020061\_10 - Maria Lina Paixão Fontes Coutinho - nº Auto: ECR/5210; (11) SEI-070002/015873/2024 - nº Alerta: 2023020068\_11 - Douglas Tostes Fernandes - nº Auto: ECR/5211; (12) SEI-070002/015605/2024 - nº Alerta: 202408035\_12 - Lauro Gomes Campos - nº Auto: ECR/5212; (13) SEI-070002/015613/2024 - nº Alerta: 2023020062\_13 - Maria Lina Paixão Fontes Coutinho - nº Auto: ECR/5213; (14) SEI-070002/015606/2024 - nº Alerta: 202408058\_14 - Lauro Gomes Campos - nº Auto: ECR/5214; (15) SEI-070002/015614/2024 - nº Alerta: 2023020063\_15 - Maria Lina Paixão Fontes Coutinho - nº Auto: ECR/5215; (16) SEI-070002/015615/2024 - nº Alerta: 202408034\_16 - Jimmy Lynn Pulley e José Alberto Barroco Passos - nº Auto: ECR/5216; (17) SEI-070002/015874/2024 - nº Alerta: 202408057\_17 - Lauro Gomes Campos - nº Auto: ECR/5217; (18) SEI-070002/015616/2024 - nº Alerta: 2023020065\_18 - Milton Monteiro Junior e Yago Ferreira Monteiro - nº Auto: ECR/5218; (19) SEI-070002/015617/2024 - nº Alerta: 202408038\_19 - Izilmea Vargas Rosestolato, Wallace Rosestolato e Dermi Silveira da Costa - nº Auto: ECR/5219; (20) SEI-070002/015618/2024 - nº Alerta: 2023010172\_20 - Benzonir Gonçalves -

nº Auto: ECR/5220; (21) SEI-070002/015624/2024 - nº Alerta: 2023010173\_21 - Benzonir Gonçalves e Jorge Ailton Zanirati - nº Auto: ECR/5221; (22) SEI-070002/015620/2024 - nº Alerta: 2023010174\_22 - Benzonir Gonçalves - nº Auto: ECR/5222; (23) SEI-070002/015621/2024 - nº Alerta: 2023010175\_23 - Benzonir Gonçalves - nº Auto: ECR/5223; (24) SEI-070002/015623/2024 - nº Alerta: 2023010177\_24 - Benzonir Gonçalves - nº Auto: ECR/5224; - nº Alerta: 2023010176\_25 - Benzonir Gonçalves - nº Auto: ECR/5225; (25) SEI-070002/015625/2024 - nº Alerta: 2023010170\_26 - Guilherme Carvalho Coutinho e Edilesio Edevaldo Jose Magalhaes - nº Auto: ECR/5226; (26) SEI-070002/015626/2024 - nº Alerta: 202408039\_27 - Guilherme Carvalho Coutinho e Edilesio Edevaldo Jose Magalhaes - nº Auto: ECR/5227; (27) SEI-070002/015604/2024 - nº Alerta: 2023010168\_28 - Licinio Antonio Tiradentes Degli Esposti, Carlos Bendia de Oliveira, José Francisco Torres de Souza e Anderson Araujo Pereira - nº Auto: ECR/5228; (28) SEI-070002/015603/2024 - nº Alerta: 2023010166\_29 - MC Agropecuária e Participações Ltda - nº Auto: ECR/5229; (29) SEI-070002/015627/2024 - nº Alerta: 202408055\_30 - Fazendas Reunidas Duas Barras Ltda - nº Auto: ECR/5230; (30) SEI-070002/015599/2024 - nº Alerta: 2023010171\_31 - JORGE AILTON ZANIRATI , Ana Patricia Muller e Delio Martins Muller - nº Auto: ECR/5231; (31) SEI-070002/015628/2024 - nº Alerta: 202408053\_32 - Maria Tereza Marinho Teixeira Póvoa Ribeiro e Menez dos Santos Ribeiro - nº Auto: ECR/5232; (32) SEI-070002/015619/2024 - nº Alerta: 2023020056\_33 - Ana Clara Ferreira Ramos e Leonino Ferreira Ramos - nº Auto: ECR/5233; (33) SEI-070002/015634/2024 - nº Alerta: 2023020064\_34 - nº Auto: ECR/5234; (34) SEI-070002/015635/2024 - nº Alerta: 202408059\_35 - nº Auto: ECR/5235; (35) SEI-070002/015636/2024 - nº Alerta: 202408052\_36 - nº Auto: ECR/5236; (36) SEI-070002/015637/2024 - nº Alerta: 202408054\_37 - nº Auto: ECR/5237. Decisão: Conforme considerações da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS, o Conselho Diretor ratificou os embargos cautelares remotos. **XI. SEI-070002/008946/2024 – Sylvia Nabuco de Almeida Braga.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo de obra de edificação dentro da Reserva Ecológica Estadual da Juatinga, Unidade de Conservação de Natureza não edificante. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIRBAPE, o Conselho Diretor ratificou embargo cautelar. **XII. SEI-070026/000739/2023.** Requerimento: Proposta de Resolução Conjunta Seas/Inea que torne público o documento base do Programa Estadual de Gestão de Resíduos Integrada e Desenvolvimento Sustentável (PROGRIDE) e seu Plano de Ação, e instale o Comitê Consultivo do PROGRIDE. Decisão: Conforme considerações da Assessora Técnica da Coordenadoria de Acompanhamento Administrativo da Seas, o Conselho Diretor aprovou a resolução conjunta, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XIII. SEI-070002/006571/2021.** Requerimento: Para ciência da proposta de Portaria Inea/Pres que altere a Portaria Inea/Pres nº 1.057, de 15/07/21, alterada pelas Portarias Inea/Pres nº 1.073, de 02/09/21 e nº 1.168, de 09/09/2022, que criou o Grupo de Trabalho (GT) para acompanhar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.03/2021) celebrado entre o Ministério Público Federal (MPF), a Petrobras, a Transpetro, o Estaleiro Brasfels Ltda., a Empresa Vale S.A. – Terminal Ilha Guaíba, TPAR Operadora Portuária S.A., com a interveniência do ICMBIO, do Inea, do TPAR – Terminal Portuário de Angra dos Reis S.A. e do FUNBIO, no âmbito da Ação Civil Pública Nº 0151584-90.2015.4.02.5111, ajuizada pelo MPF junto à 1ª Vara Federal de Angra dos Reis, imputando responsabilidade aos réus pela suposta ausência de medidas mitigadoras e de controle da bioinvasão na Baía da Ilha Grande provocada pela espécie Tubastrae (CORAL-SOL), para: (i) manter as servidoras Débora Yamane Furquim Campos, id. funcional 4347938-3, Claudia Graça, id. funcional 2692415-3, e Diana Rocco Albernaz, id. funcional 5102124-2; (ii) excluir João Emílio Fernandes Rodrigues, id. funcional 4256417-4, Rodrigo Bianchini Greco Alves, id. funcional 4376592-0, Anselmo Federico Neto, id. funcional 2151284-1, Michelle de Oliveira Ribeiro, id. funcional 4347952-9, e Flávia de Carvalho Dias Monteiro, id. funcional 4315394-1; e (iii) incluir os servidores Alexandre Rodrigues de Britto, id. funcional 2150196-3, como coordenador do GT, Fátima de Freitas Lopes Soares, id. funcional 2151173-0, Maíra Vieira Zani, id. funcional 4465325-5, Leonardo Fidalgo Telles Rodrigos, id. funcional 251304-0, Marianna Severo de Souza, id. funcional 5154352-4, e Priscilla Ribeiro Alves, id. funcional 5096364-3. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica do Serviço de Termos de Ajustamento de Conduta (SERVTAC), o Conselho Diretor tomou ciência da portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XIV. SEI-070002/014298/2024.** Requerimento: Proposta de Resolução Conjunta Inea/Sepm que institua, sem aumento de despesa, o Grupo de Trabalho responsável por avaliar a viabilidade do pleito de aquisições do Comando de Polícia Ambiental. Decisão: Conforme considerações do Corregedor do Inea, o Conselho Diretor aprovou a resolução conjunta, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. Os Conselheiros determinaram, ainda, a inclusão do processo SEI-350015/003061/2024 no considerando da resolução conjunta, que passará para:

“Considerando as solicitações de aquisições encaminhadas pelo Comando de Polícia Ambiental ao Instituto Estadual do Ambiente, conforme processos SEI-350015/002759/2024, SEI-350015/002761/2024, SEI-350015/002762/2024, SEI-350015/002763/2024 e SEI-350015/003061/2024”. **XV.** Por solicitação da Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, o processo a seguir foi incluído na pauta. **SEI-070026/000868/2021.** Requerimento: Proposta de Resolução Conjunta Seas/Inea que altere a composição da comissão constituída pela Resolução Conjunta Seas/Inea nº 056, de 21 de setembro de 2021 e de outras providências. Decisão: Conforme considerações do Diretor Geral de Administração e Finanças (DIRAF) da Seas, o Conselho Diretor aprovou a resolução conjunta, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XVI.** Por solicitação da Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho, o assunto a seguir foi incluído na pauta. Requerimento: Deliberar quanto à indicação dos servidores Kayo Vinicius Machado Romay, id. funcional 5082480-5, e Ana Carolina Leite Bellot de Almeida, id. funcional 4434304-3, como substitutos eventuais da DIRLAM para as reuniões do Condir. Decisão: Indicação aprovada conforme considerações da Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho. **XVII.** Por solicitação da Diretora Adjunta da DIRBAPE, o assunto a seguir foi incluído na pauta. Requerimento: Deliberar quanto à indicação das servidoras Mariana Palagano Ramalho Silva, id. funcional 4347983-9, e Isabella Mendes de Matos Chamberlain, id. funcional 5101842-0, como substitutas eventuais da DIRBAPE para as reuniões do Condir. Decisão: Indicação aprovada conforme considerações da Diretora Adjunta da DIRBAPE. **XVIII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Diretora da DIRLAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta**, em 25/09/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Freitas dos Reis, Diretor Adjunto Executivo e de Planejamento**, em 25/09/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Conceição Coelho Teixeira, Diretora Adjunta**, em 25/09/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor**, em 25/09/2024, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 25/09/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Dias da Silva, Vice-Presidente**, em 25/09/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carlos de Medeiros Junior, Diretor**, em 25/09/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Rosa do Espírito Santo, Diretora Adjunta de Licenciamento Ambiental**, em 25/09/2024, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Lucia Avila, Presidente do CONDIR em exercício**, em 25/09/2024, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **84020103** e o código CRC **B11295C2**.

---

Referência: Processo nº SEI-070002/000028/2024

SEI nº 84020103